

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 477, DE 14 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2016, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações que serão estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017, as quais terão precedência na alocação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

recursos na Lei Orçamentária 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - O projeto de lei orçamentária de 2016 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária para 2016 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.

Art. 4º - O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2016, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2015, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único – O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos da receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Art. 8º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º - O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 de agosto de 2015, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 – Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa.

Art. 11 – A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12 – A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Art. 13 – Na lei orçamentária para o exercício de 2016, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com bases nas operações contratadas.

Art. 14 – A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15 – A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16 – A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 6% (seis por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2016, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, revisão geral do Estatuto do Servidor Público, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2016 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Art. 18 – Se durante o exercício de 2016 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2016, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 – Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2016.

§ 2º. No caso de não aprovação das propostas de alterações previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de créditos, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2016 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24 – Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesas do Município no exercício de 2016 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2016 e 2017, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que impliquem em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta Lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa, inclusive com realização de programa de concessão de incentivo, mediante autorização legislativa.

II – para redução das despesas:

- a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão sempre que possível e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2016, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação previstas no *caput* deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Art. 28 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29 – É vedada inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenção sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte ou cultura, segurança pública, agropecuária e Associações Rurais ou de Bairros;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2016 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, segurança pública, assistência social, agropecuária, de proteção ao meio ambiente e Associações Rurais ou de Bairros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33 – As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34 – As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 29 a 32 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de Plano de Trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la, respeitado o *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do Plano de Trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35 – É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único – As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36 – A Transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único – O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único – A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros Para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, os seguintes demonstrativos:

- I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às Metas Bimestrais de Arrecadação, à Programação Financeira e ao Cronograma Mensal de Desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Seção XI

Da Definição de Critérios Para Início de Novos Projetos

Art. 39 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014-2017 e com as normas desta Lei;
- II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2016, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2015.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40 – Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

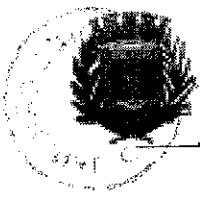
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2016, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I – elaboração da proposta orçamentária de 2016, mediante regular processo de consulta, especialmente durante a tramitação do Projeto da Lei Orçamentária;
- II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Seção XIV Das Disposições Gerais

Art. 43 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesas.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44 – A abertura de crédito suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivado mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 46 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as parte cuja alteração é proposta.

Art. 47 – Se o projeto de lei orçamentária de 2016 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PASEP;
- V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.


§ 1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2016, multiplicando pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

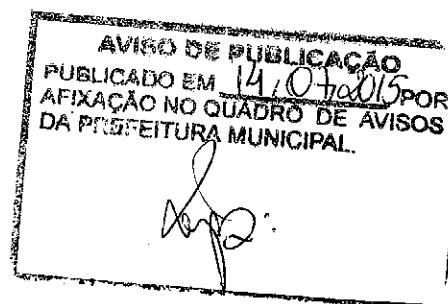
§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária 2016 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48 – Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei, o Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, Metas Fiscais e Riscos Fiscais.

Art. 49 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 14 de julho de 2015.


JOÃO ALVES PASSOS
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Página: 4/1
 Data: 12/06/2015

LRP, art. 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	32.944.157,51	31.525.509,68	0,007	33.982.761,37	31.118.889,93	0,006	35.588.028,12	31.168.036,42	0,007
Receitas Primárias (I)	32.726.157,51	31.316.697,14	0,007	33.764.761,37	30.919.261,71	0,006	35.350.028,12	30.977.094,41	0,007
Despesa Total	32.944.157,51	31.525.509,68	0,007	33.982.761,37	31.118.889,93	0,006	35.588.028,12	31.168.036,42	0,007
Despesas Primárias (II)	30.892.000,00	29.581.722,49	0,006	31.809.000,00	29.128.320,85	0,006	33.270.928,12	29.165.102,32	0,006
Resultado Primário III = (II-I)	1.834.157,51	1.755.174,85	0,000	1.955.761,37	1.790.941,06	0,000	2.079.100,00	1.821.902,08	0,000
Resultado Nominal	(89.015,00)	(85.181,82)	(0,000)	(82.785,00)	(75.808,36)	(0,000)	(76.991,00)	(87.466,72)	(0,000)
Dívida Pública Consolidada	1.182.645,00	1.131.717,70	0,000	1.088.850,00	1.007.170,13	0,000	1.022.868,00	896.333,59	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(7.399.950,47)	(7.559.770,78)	(0,002)	(7.982.745,47)	(7.310.005,65)	(0,002)	(8.059.736,47)	(7.062.695,72)	(0,002)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
	PIB real (Crescimento % anual)	1,100	2,000
Inflação média (% anual)	4,500	4,500	4,500
PIB estadual previsto	487.524.000,00,00	522.897.000,000,00	522.897.000,000,00
PIB estadual realizado	0,00	0,00	0,00

Diego Xavier dos Santos
 CRC/MG 53.764

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/1
 Data: 12/06/2015

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	25.330.000,00	0,006	24.819.467,61	0,005	(510.512,39)	(2,015)
Receitas Primárias (I)	25.008.000,00	0,005	20.689.627,18	0,005	(4.318.372,82)	(17,261)
Despesa Total	25.330.000,00	0,006	17.850.185,30	0,004	(7.479.814,70)	(29,529)
Despesas Primárias (II)	24.848.000,00	0,005	17.470.185,30	0,004	(7.374.814,70)	(29,683)
Resultado Primário (III) = (I-II)	181.000,00	0,000	3.219.441,88	0,001	3.058.441,88	1.689,653
Resultado Nominal	1.846.256,32	0,000	(9.228.812,40)	(0,002)	(11.075.068,72)	(588,866)
Dívida Pública Consolidada	1.886.448,86	0,000	1.886.448,86	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	1.886.448,86	0,000	(7.342.363,54)	(0,002)	(9.228.812,40)	(489,216)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00
PIB estadual previsto para 2014	454.953.000.000,00
PIB estadual realizado para 2014	454.953.000.000,00

Cleidisson Xavier dos Santos
 CRC/MG 53.764

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/1
 Data: 12/06/2015

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores


Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

R\$ 1,00

Especificação	Valores e Preços Constantes											
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2017	2018	2019	%	%
Receita Total	23.260.000,00	25.350.000,00	30.725.000,00	32.944.157,51	21.300	32.944.157,51	7.220	33.982.761,37	38.568.028,12	3.150	3.150	4,660
Receitas Primárias (I)	22.969.532,24	24.115.000,00	30.408.000,00	32.728.157,51	28.690	32.728.157,51	7.630	33.764.761,37	35.350.028,12	3.170	3.170	4,700
Despesa Total	23.260.000,00	25.330.000,00	30.725.000,00	32.944.157,51	21.300	32.944.157,51	7.220	33.982.761,37	35.568.028,12	3.150	3.150	4,660
Despesas Primárias (II)	22.740.000,00	24.646.000,00	30.087.000,00	30.892.000,00	21.100	30.892.000,00	2.690	31.808.000,00	33.770.928,12	2.670	2.670	4,680
Resultado Primário III = (I-II)	229.532,24	(730.000,00)	319.000,00	1.834.157,51	(43.700)	1.834.157,51	474,970	1.955.761,37	2.079.100,00	6,680	6,680	6,310
Resultado Nominal	(234.448,46)	(7.848.701,15)	(65.716,01)	(89.015,00)	(89.780)	(89.015,00)	(7,000)	(82.785,00)	(76.891,00)	(7,000)	(7,000)	(7,000)
Dívida Pública Consolidada	1.965.377,32	1.367.378,01	3.248.160	1.162.645,00	(89.780)	1.162.645,00	(7,000)	1.099.860,00	1.022.869,00	(7,000)	(7,000)	(7,000)
Dívida Consolidada Líquida	134.473,69	(7.715.227,46)	(6.837.363)	(7.810.945,47)	1.240	(7.810.945,47)	1,140	(7.982.745,47)	(8.059.736,47)	1,050	1,050	0,960

Especificação	Valores e Preços Constantes											
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2017	2018	2019	%	%
Receita Total	23.260.000,00	23.696.228,42	30.725.000,00	32.944.157,51	28.690	32.944.157,51	7.220	33.982.761,37	35.568.028,12	3.160	3.160	4,660
Receitas Primárias (I)	22.969.532,24	23.690.566,04	30.408.000,00	32.728.157,51	28.690	32.728.157,51	7.630	33.764.761,37	35.350.028,12	3.170	3.170	4,700
Despesa Total	23.260.000,00	23.898.226,42	30.725.000,00	32.944.157,51	28.690	32.944.157,51	7.220	33.982.761,37	35.568.028,12	3.150	3.150	4,660
Despesas Primárias (II)	22.740.000,00	23.438.679,26	30.087.000,00	30.892.000,00	28.690	30.892.000,00	2.690	31.808.000,00	33.270.928,12	2.670	2.670	4,680
Resultado Primário III = (I-II)	229.532,24	151.666,79	319.000,00	1.834.157,51	110.020	1.834.157,51	474,970	1.955.761,37	2.079.100,00	6,680	6,680	6,310
Resultado Nominal	(234.448,46)	(7.848.701,15)	(65.716,01)	(89.015,00)	(89.780)	(89.015,00)	(7,000)	(82.785,00)	(76.891,00)	(7,000)	(7,000)	(7,000)
Dívida Pública Consolidada	1.965.377,32	1.367.378,01	3.248.160	1.162.645,00	(89.780)	1.162.645,00	(7,000)	1.099.860,00	1.022.869,00	(7,000)	(7,000)	(7,000)
Dívida Consolidada Líquida	134.473,69	(7.715.227,46)	(6.837.363)	(7.810.945,47)	1.240	(7.810.945,47)	1,140	(7.982.745,47)	(8.059.736,47)	1,050	1,050	0,960

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
	2013	2014	2015	2016
5,910	6,410	4,500	4,500	4,500


 Cláudio Xavier dos Santos
 CRC/MG 53.764

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/1
 Data: 17/04/2015

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (d)	2012
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EMPENHADAS	2014 (b)	2013 (e)	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00

Não houve alienações de ativos nos exercícios de 2012, 2013 e 2014. Por esta razão, deixou-se de informar os valores no Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

Cleidisson Xavier dos Santos
 CPF/MG 53.764

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/1
 Data: 12/06/2015

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - Portaria 637/2012

R\$ 1,00

AMF - Tabela B (LRF art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2016	2017	2018	
Imposto al Propriedade Predial e Terr. Urbanis	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Administração Municipal/Município de São José da Barra	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Federal nº 101/00, a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Imposto al Transm Inter Vivos de Bens Imóveis e Dir	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Administração Municipal/Município de São José da Barra	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Municipal nº 101/00, a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro. Nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Federal nº 101/00, a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Administração Municipal/Município de São José da Barra	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Federal nº 101/00, a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro. Nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Federal nº 181/00, a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Multas/ juros de Mora Div. Atív. al IPTU	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Administração Municipal/Município de São José da Barra	25.000,00	25.000,00	25.000,00	Nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Federal nº 101/00, a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro. Nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Federal nº 101/00, a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Total			55.000,00	55.000,00	55.000,00	

Cleidisson Xavier dos Santos
 CRC/MG 53.764

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Página: 1/1
Data: 12/06/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2016	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		—
(-) Transferências ao FUNDEB		—
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)		0,00
Redução Permanente da Despesa (II)		—
Margem Bruta (III) = (I-II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		—
Novas DOCC		—
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		0,00

NOTA: Para o exercício de 2016 não haverá previsão de criação de novos gastos considerados como Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado pela atual Administração. O que se pretende é manter as ações de governo com qualidade e eficiência dentro das possibilidades de arrecadação do Tesouro Municipal.

Cleidison Xavier dos Santos
CRC/MG 53.764

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/4
 Data: 17/04/2015

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA			
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS	32.944.157,51	33.982.761,37	35.568.028,12
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes	31.780.800,00	33.604.903,50	35.544.086,12
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 Receita Tributária	2.342.500,00	2.451.174,50	2.565.283,12
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00 Impostos	2.268.500,00	2.377.174,50	2.491.283,12
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	856.250,00	894.312,50	934.278,12
4.1.1.1.2.01.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.1.2.01.01.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municí	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 Imposto s/ Propriedade Pradial e Territ. Urbana	284.000,00	308.700,00	324.135,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nature	487.250,00	510.612,50	535.143,12
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00 IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	467.250,00	490.612,50	515.143,12
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00 IRRF s/ Outros Rendimentos	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.1.2.06.00.00.00.00 Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imóveis e Dir	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.412.250,00	1.482.862,00	1.557.005,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.412.250,00	1.482.862,00	1.557.005,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 Taxas	69.000,00	69.000,00	69.000,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimen	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.26.00.00.00.00 Taxa de Publicidade Comercial	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.31.00.00.00.00 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00 Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	39.000,00	39.000,00	39.000,00
4.1.1.2.2.21.00.00.00.00 Taxas de Serviços Cadastrais	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00 Taxa de Cemitérios	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00 Taxa de Limpeza Pública	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	9.000,00	9.000,00	9.000,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.3.0.99.00.00.00.00 Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial	47.000,00	47.000,00	47.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 Receitas de Valores Mobiliários	48.000,00	48.000,00	48.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	48.000,00	48.000,00	48.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	45.000,00	45.000,00	45.000,00
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 Rec de Rem de Dep Bancários de Rec Vinc FUNDEB	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de F	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de F	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de F	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.08.00.00.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de F	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de F	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancári	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculadc	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não \	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.9.0.00.00.00.00.00 Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Correntes	28.955.300,00	30.660.729,00	32.470.803,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 Transferências Intergovernamentais	28.570.300,00	30.275.729,00	32.085.803,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2/4
 Data: 17/04/2015

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA			
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	12.692.200,00	13.429.324,00	14.209.427,00
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	8.848.200,00	9.466.874,00	10.128.855,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	8.838.200,00	9.456.874,00	10.118.855,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	1.418.000,00	1.478.900,00	1.542.845,00
4.1.7.2.1.22.11.00.00.00	1.318.000,00	1.378.900,00	1.442.845,00
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	1.381.000,00	1.393.650,00	1.427.727,00
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	651.000,00	683.550,00	717.727,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.7.2.1.33.99.00.00.00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	135.000,00	135.000,00	135.000,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	310.000,00	310.000,00	310.000,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	500.000,00	525.000,00	545.000,00
4.1.7.2.1.99.00.01.00.00	250.000,00	275.000,00	295.000,00
4.1.7.2.1.99.00.02.00.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	12.799.500,00	13.613.875,00	14.482.220,00
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	12.799.500,00	13.613.875,00	14.482.220,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	11.928.000,00	12.703.000,00	13.530.000,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	588.000,00	617.400,00	648.270,00
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	199.500,00	209.475,00	219.950,00
4.1.7.2.2.01.12.00.00.00	84.000,00	84.000,00	84.000,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	3.078.600,00	3.232.530,00	3.394.156,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	3.078.600,00	3.232.530,00	3.394.156,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	385.000,00	385.000,00	385.000,00
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	275.000,00	275.000,00	275.000,00
4.1.7.6.1.01.00.00.00.00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
4.1.7.6.1.02.00.00.00.00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
4.1.7.6.2.01.00.00.00.00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	431.000,00	441.000,00	456.000,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	101.000,00	101.000,00	101.000,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	46.000,00	46.000,00	46.000,00
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Página: 3/4
 Data: 17/04/2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificações	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA			
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00 Multas/Juros de Mora Div. Ativ. e/ ISS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tribut	16.000,00	16.000,00	16.000,00
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00 Multas de Outras Origens	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00 Multas Previstas na Legislação de Trânsito	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00 Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00 Restituições	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00 Outras Restituições	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00 Receita da Dívida Ativa	105.000,00	105.000,00	105.000,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00 Receita da Dívida Ativa Tributária	105.000,00	105.000,00	105.000,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 Rec. Div. Ativ. do IPTU	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00 Rec. Div. Ativ. do ISS	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00 Receitas Diversas	220.000,00	230.000,00	245.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00 Outras Receitas	220.000,00	230.000,00	245.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 Receitas de Capital	5.500.097,51	5.001.207,67	4.953.357,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00 Operações de Crédito	107.000,00	107.000,00	107.000,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00 Operações de Crédito Internas	107.000,00	107.000,00	107.000,00
4.2.1.1.9.00.00.00.00.00 Outras Operações de Créditos Internas	107.000,00	107.000,00	107.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00 Alienação de Bens	65.000,00	65.000,00	65.000,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis	65.000,00	65.000,00	65.000,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00 Alienação de Outros Bens Móveis	65.000,00	65.000,00	65.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Capital	5.328.097,51	4.829.207,67	4.781.357,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00 Transferências Intergovernamentais	1.186.000,00	1.186.000,00	1.186.000,00
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00 Transferências dos Estados	1.186.000,00	1.186.000,00	1.186.000,00
4.2.4.2.2.01.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	186.000,00	186.000,00	186.000,00
4.2.4.2.2.02.00.00.00.00 Transferências de Recursos destinados a Programas de	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios	4.142.097,51	3.643.207,67	3.595.357,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00 Transferência de Convênios da União e de Suas Entidad	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
4.2.4.7.1.01.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União para o Sistema U	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênio da União	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00 Transferência de Convênios do Estado e de suas Entidad	2.542.097,51	2.043.207,67	1.995.357,00
4.2.4.7.2.01.00.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados para o Sisten	732.907,51	158.448,87	50.000,00
4.2.4.7.2.02.00.00.00.00 Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação	600.000,00	600.000,00	600.000,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00 Outras Transf. de Convênio dos Estados	1.209.190,00	1.284.758,80	1.345.357,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA	(4.336.740,00)	(4.623.349,80)	(4.929.415,00)
4.9.5.0.0.00.00.00.00.00 FUNDEB	(4.336.740,00)	(4.623.349,80)	(4.929.415,00)
4.9.5.1.0.00.00.00.00.00 FUNDEB	(4.336.740,00)	(4.623.349,80)	(4.929.415,00)
4.9.5.1.7.00.00.00.00.00 Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	(4.336.740,00)	(4.623.349,80)	(4.929.415,00)
4.9.5.1.7.21.00.00.00.00 Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	(1.793.640,00)	(1.917.374,80)	(2.049.771,00)
4.9.5.1.7.21.01.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	(1.769.640,00)	(1.893.374,80)	(2.025.771,00)
4.9.5.1.7.21.01.02.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FF	(1.767.640,00)	(1.891.374,80)	(2.023.771,00)
4.9.5.1.7.21.01.05.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IT	(2.000,00)	(2.000,00)	(2.000,00)
4.9.5.1.7.21.36.00.00.00 Ded do FUNDEB da Rec Form FUNDEB-ICMS Des-LC	(24.000,00)	(24.000,00)	(24.000,00)
4.9.5.1.7.21.36.01.00.00 Ded do FUNDEB da Rec Form FUNDEB-ICMS Des-L	(24.000,00)	(24.000,00)	(24.000,00)
4.9.5.1.7.22.00.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	(2.543.100,00)	(2.705.975,00)	(2.879.644,00)
4.9.5.1.7.22.01.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	(2.543.100,00)	(2.705.975,00)	(2.879.644,00)
4.9.5.1.7.22.01.01.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IC	(2.385.600,00)	(2.540.800,00)	(2.708.000,00)

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 4/4
Data: 17/04/2015

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA			
4.9.5.1.7.22.01.02.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IP	(117.600,00)	(123.480,00)	(129.654,00)
4.9.5.1.7.22.01.04.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IP	(39.900,00)	(41.895,00)	(43.890,00)
Total entidade:	32.944.157,51	33.982.761,37	35.568.028,12
Total geral:	32.944.157,51	33.982.761,37	35.568.028,12

Cleidisson Xavier dos Santos
CRC/MG 53.764

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/14
 Data: 12/06/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas
 Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

4.1.1.1.2.01.01.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – Municípios Conveniados

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	22.000,00	---
2015	0,00	---
2016	5.000,00	---
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 - Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	265.000,00	---
2015	0,00	---
2016	294.000,00	---
2017	308.700,00	5,00
2018	324.135,00	5,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	436.000,00	---
2015	0,00	---
2016	487.250,00	---
2017	510.812,50	4,79
2018	535.143,12	4,80

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.1.1.2.04.34.00.00.00 - IRRF s/ Outros Rendimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	16.000,00	---
2015	0,00	---
2016	20.000,00	---
2017	20.000,00	0,00
2018	20.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2/14
 Data: 12/06/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 - Imposto a/Transm Inter Vivos de Bens Imóveis e Dir

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	64.000,00	---
2015	0,00	---
2016	70.000,00	---
2017	70.000,00	0,00
2018	70.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	1.270.000,00	---
2015	0,00	---
2016	1.412.250,00	---
2017	1.482.862,00	5,00
2018	1.557.005,00	5,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.1.2.1.25.00.00.00.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	5.000,00	---
2015	0,00	---
2016	5.000,00	---
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.1.2.1.26.00.00.00.00 - Taxa de Publicidade Comercial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	5.000,00	---
2015	0,00	---
2016	5.000,00	---
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 3/14
 Data: 12/06/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas
 Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

4.1.1.2.1.29.00.00.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	5.000,00	---
2015	0,00	---
2016	5.000,00	---
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.1.2.1.31.00.00.00.00 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	5.000,00	---
2015	0,00	---
2016	5.000,00	---
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.1.2.1.32.00.00.00.00 - Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	5.000,00	---
2015	0,00	---
2016	5.000,00	---
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.1.2.1.99.00.00.00.00 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	3.000,00	---
2015	0,00	---
2016	5.000,00	---
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 4/14
 Data: 12/06/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

4.1.1.2.2.21.00.00.00.00 - Taxas de Serviços Cadastrais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	5.000,00	---
2015	0,00	---
2016	5.000,00	---
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.1.2.2.28.00.00.00.00 - Taxa de Cemitérios

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	3.000,00	---
2015	0,00	---
2016	5.000,00	---
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.1.2.2.90.00.00.00.00 - Taxa de Limpeza Pública

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	25.000,00	---
2015	0,00	---
2016	20.000,00	---
2017	20.000,00	0,00
2018	20.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	5.000,00	---
2015	0,00	---
2016	9.000,00	---
2017	9.000,00	0,00
2018	9.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 5/14
 Data: 12/06/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas
 Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

4.1.1.3.0.99.00.00.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	10.000,00	---
2015	0,00	---
2016	5.000,00	---
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 - Rec de Rem de Dep Bancários de Rec Vinc FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	6.000,00	---
2015	0,00	---
2016	10.000,00	---
2017	10.000,00	0,00
2018	10.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	15.000,00	---
2015	0,00	---
2016	10.000,00	---
2017	10.000,00	0,00
2018	10.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

4.1.3.2.5.01.05.00.00.00 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	10.000,00	---
2015	0,00	---
2016	1.000,00	---
2017	1.000,00	0,00
2018	1.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 6/14
 Data: 12/08/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas
 Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

4.1.3.2.5.01.06.00.00.00 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	10.000,00	—
2015	0,00	—
2016	1.000,00	—
2017	1.000,00	0,00
2018	1.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

4.1.3.2.5.01.09.00.00.00 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Intervenção no Dor

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	5.000,00	—
2015	0,00	—
2016	1.000,00	—
2017	1.000,00	0,00
2018	1.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

4.1.3.2.5.01.10.00.00.00 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Assistência Social

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	5.000,00	—
2015	0,00	—
2016	2.000,00	—
2017	2.000,00	0,00
2018	2.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 - Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	10.000,00	—
2015	0,00	—
2016	20.000,00	—
2017	20.000,00	0,00
2018	20.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 7/14
 Data: 12/06/2016

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Seloço: Alteração em 01/01/2016 (C)

4.1.3.2.5.02.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	—
2014	100.000,00	—
2015	0,00	—
2016	1.000,00	—
2017	1.000,00	0,00
2018	1.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	—
2014	100.000,00	—
2015	0,00	—
2016	1.000,00	—
2017	1.000,00	0,00
2018	1.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

4.1.5.0.0.99.00.00.00.00 - Outros Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	—
2014	10.000,00	—
2015	0,00	—
2016	5.000,00	—
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta epurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	—
2014	7.800.000,00	—
2015	0,00	—
2016	8.838.200,00	—
2017	9.456.874,00	7,00
2018	10.118.855,00	7,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 8/14
 Data: 12/06/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas
 Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 - Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	5.000,00	---
2015	0,00	---
2016	10.000,00	---
2017	10.000,00	0,00
2018	10.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

4.1.7.2.1.33.11.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção Básica

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	600.000,00	---
2015	0,00	---
2016	651.000,00	---
2017	683.550,00	5,00
2018	717.727,00	5,00

Nota:

Estimou-se esta receita com base nos valores repassados pelo Ministério da Saúde, nos últimos três exercícios, acrescido da expectativa inflacionária para o período com base no IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

4.1.7.2.1.33.13.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Bloco Vigilância em Saúde

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	60.000,00	---
2015	0,00	---
2016	180.000,00	---
2017	180.000,00	0,00
2018	180.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se esta receita com base nos valores repassados pelo Ministério da Saúde, nos últimos três exercícios, acrescido da expectativa inflacionária para o período com base no IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

4.1.7.2.1.33.14.00.00.00 - Assistência Farmacêutica

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	30.000,00	---
2015	0,00	---
2016	30.000,00	---
2017	30.000,00	0,00
2018	30.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se esta receita com base nos valores repassados pelo Ministério da Saúde, nos últimos três exercícios, acrescido da expectativa inflacionária para o período com base no IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 9/14
 Data: 12/06/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas
 Seleção: Alteração em 01/01/2016 (0)

4.1.7.2.1.33.99.00.00.00 - Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	—
2014	200.000,00	—
2015	0,00	—
2016	500.000,00	—
2017	500.000,00	0,00
2018	500.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se esta receita com base nos valores repassados pelo Ministério da Saúde, nos últimos três exercícios, acrescido da expectativa inflacionária para o período com base no IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

4.1.7.2.1.34.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	—
2014	90.000,00	—
2015	0,00	—
2016	135.000,00	—
2017	135.000,00	0,00
2018	135.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se esta receita com base nos valores repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, nos últimos três exercícios, acrescido da expectativa inflacionária para o período com base no IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

4.1.7.2.1.35.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	—
2014	147.000,00	—
2015	0,00	—
2016	310.000,00	—
2017	310.000,00	0,00
2018	310.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 - Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. N° 87/96

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	—
2014	110.000,00	—
2015	0,00	—
2016	120.000,00	—
2017	120.000,00	0,00
2018	120.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 10/14
 Data: 12/06/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas
 Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

4.1.7.2.1.99.00.02.00.00 - Transf. a Título de Apoio Financeiro MP.613/13

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	0,00	---
2015	0,00	---
2016	250.000,00	---
2017	250.000,00	0,00
2018	250.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	10.500.000,00	---
2015	0,00	---
2016	11.928.000,00	---
2017	12.703.000,00	6,50
2018	13.530.000,00	6,51

Nota:

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	530.000,00	---
2015	0,00	---
2016	586.000,00	---
2017	617.400,00	5,00
2018	648.270,00	5,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

4.1.7.2.2.01.04.00.00.00 - Cota-Parte do IPI sobre Exportação

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	180.000,00	---
2015	0,00	---
2016	199.500,00	---
2017	209.475,00	5,00
2018	219.950,00	5,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 11/14
 Data: 12/06/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

4.1.7.2.4.01.00.00.00 - Transf. de Recursos do FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	2.200.000,00	---
2015	0,00	---
2016	3.078.600,00	---
2017	3.232.530,00	5,00
2018	3.394.156,00	5,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

4.1.7.6.1.00.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	260.000,00	---
2015	0,00	---
2016	275.000,00	---
2017	275.000,00	0,00
2018	275.000,00	0,00

Nota:

Receita estimada com base na previsão de repasse por parte de outras esferas do Governo, em forma de convênio celebrado, para atender programa específico.

4.1.7.6.2.00.00.00.00 - Transferências de Convênios do Estado e de Suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	100.000,00	---
2015	0,00	---
2016	110.000,00	---
2017	110.000,00	0,00
2018	110.000,00	0,00

Nota:

Receita estimada com base na previsão de repasse por parte de outras esferas do Governo, em forma de convênio celebrado, para atender programa específico.

4.1.8.1.1.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	25.000,00	---
2015	0,00	---
2016	45.000,00	---
2017	45.000,00	0,00
2018	45.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha reta (TENDÊNCIA LINEAR), calculado em média sobre os últimos quatro anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA - Índice de Preços do Consumidor Amplo.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 12/14
 Data: 12/08/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas
 Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

4.1.9.1.3.00.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	45.000,00	---
2015	0,00	---
2016	46.000,00	---
2017	46.000,00	0,00
2018	46.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha reta (TENDÊNCIA LINEAR), calculado em média sobre os últimos quatro anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

4.1.9.1.9.00.00.00.00.00 - Multas de Outras Origens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	0,00	---
2015	0,00	---
2016	10.000,00	---
2017	10.000,00	0,00
2018	10.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha reta (TENDÊNCIA LINEAR), calculado em média sobre os últimos quatro anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

4.1.9.2.0.00.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	10.000,00	---
2015	0,00	---
2016	5.000,00	---
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha reta (TENDÊNCIA LINEAR), calculado em média sobre os últimos quatro anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

4.1.9.3.1.00.00.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2013	0,00	---
2014	62.000,00	---
2015	0,00	---
2016	105.000,00	---
2017	105.000,00	0,00
2018	105.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha reta (TENDÊNCIA LINEAR), calculado em média sobre os últimos quatro anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 13/14
 Data: 12/06/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas
 Solução: Alteração em 01/01/2018 (C)

4.1.9.9.0.00.00.00.00 - Receitas Diversas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	220.000,00	---
2015	0,00	---
2016	220.000,00	---
2017	230.000,00	4,55
2018	245.000,00	6,52

Nota:

Utilizou-se o método da linha reta (TENDÊNCIA LINEAR), calculado em média sobre os últimos quatro anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

4.2.1.1.9.00.00.00.00 - Outras Operações de Créditos Internas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	100.000,00	---
2015	0,00	---
2016	107.000,00	---
2017	107.000,00	0,00
2018	107.000,00	0,00

Nota:

Interesse da Administração em contratar operações de créditos.

4.2.4.2.2.00.00.00.00 - Transferências dos Estados

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	453.000,00	---
2015	0,00	---
2016	1.186.000,00	---
2017	1.186.000,00	0,00
2018	1.186.000,00	0,00

Nota:

Receita estimada com base na previsão de repasse por parte de outras esferas do Governo, em forma de transferência, para atender programas específicos.

4.2.4.7.1.00.00.00.00 - Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	380.000,00	---
2015	0,00	---
2016	1.600.000,00	---
2017	1.600.000,00	0,00
2018	1.600.000,00	0,00

Nota:

Receita estimada com base na previsão de repasse por parte de outras esferas do Governo, em forma de convênio, para atender programas específicos.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 14/14
Data: 12/06/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

4.2.4.7.2.00.00.00.00.00 - Transferência de Convênios do Estado e de suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	---
2014	510.000,00	---
2015	0,00	---
2016	2.542.097,51	---
2017	2.043.207,67	(19,63)
2018	1.995.357,00	(2,34)

Nota:

Receita estimada com base na previsão de repasse por parte de outras esferas do Governo, em forma de convênio, para atender programas específicos.

Cleidson Xavier dos Santos
CPF/MG 53.764

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Página: 1/1
 Data: 17/04/2015

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2016	2017	2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA			
0000 Encargos Especiais do Município	495.000,00	520.000,00	545.500,00
401 Supervisão e Coordenação Superior	910.000,00	1.055.000,00	1.104.050,00
402 Administração Pública Municipal	2.132.000,00	2.238.000,00	2.344.025,00
405 Controle Interno	200.000,00	210.000,00	224.800,00
406 Administração de Receitas	170.000,00	175.000,00	185.100,00
407 Controle de Tributação	90.000,00	98.000,00	103.200,00
601 Serviços de Segurança Pública	205.000,00	216.500,00	228.500,00
801 Assistência Social Geral	732.000,00	747.500,00	776.200,00
1001 Atenção à Saúde da Comunidade	7.442.000,00	7.542.000,00	8.025.000,00
1002 Programa de Saúde da Família - PSF	667.000,00	667.000,00	702.700,00
1201 Atendimento à Educação Infantil	2.083.000,00	2.278.000,00	2.072.000,00
1202 Atendimento ao Ensino Fundamental	2.982.000,00	2.998.000,00	3.256.700,00
1203 Transporte Escolar	1.358.000,00	1.371.000,00	1.458.500,00
1204 Programa de Alimentação Escolar	260.000,00	265.000,00	275.000,00
1205 Preparação de Alunos para Curso Técnico	26.000,00	28.000,00	29.000,00
1206 Auxílios a Estudantes de Cursos Superiores	40.000,00	24.000,00	25.000,00
1301 Promoção, Produção e Difusão Cultural	575.000,00	423.000,00	452.000,00
1501 Planejamento Urbano	1.505.000,00	1.520.000,00	1.665.500,00
1502 Limpeza Pública	543.000,00	550.000,00	582.900,00
1503 Serviços Funerários	38.000,00	40.000,00	42.000,00
1504 Parques e Jardins	48.000,00	50.000,00	53.400,00
1601 Projetos Habitacionais	160.000,00	165.000,00	180.000,00
1701 Sistema de Água e Esgoto	501.000,00	528.000,00	573.300,00
2001 Promoção e Extensão Rural	804.000,00	903.000,00	986.650,00
2201 Promoção do Desenvolvimento Industrial	24.000,00	24.000,00	24.000,00
2301 Promoção do Desenvolvimento do Turismo	65.000,00	70.000,00	74.300,00
2501 Eletrificação Urbana	360.000,00	370.000,00	402.000,00
2601 Transporte Lacustre	180.000,00	230.000,00	240.000,00
2603 Construção, Pavimentação e Conservação de Vias	6.313.000,00	6.509.000,00	6.637.303,12
2701 Desporto Amador	110.000,00	112.000,00	122.300,00
2702 Parques Recreativos e Desportivos	150.000,00	150.000,00	160.500,00
2703 Construção e Reforma de Casa para Pessoas Carentes	30.000,00	35.000,00	39.000,00
2708 Programa de Inclusão Digital	2.000,00	2.000,00	2.200,00
2709 Programa de Incentivo à Qualidade de Vida	110.000,00	115.000,00	122.000,00
9999 Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	110.000,00
Total da entidade:	31.367.000,00	32.329.000,00	33.816.428,12
2 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA			
3 Manutenção das Atividades da Câmara	1.400.158,01	1.486.347,80	1.576.500,00
5 Fiscalização Orçamentária	9.027,00	9.586,67	10.100,00
9 Projetos Diversos	147.972,50	167.825,90	185.000,00
Total da entidade:	1.557.157,51	1.663.761,37	1.771.600,00
Total geral:	32.944.157,51	33.992.761,37	35.588.028,12

Cleidson Xavier dos Santos
 CRC/MG 53.764

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/2
 Data: 12/06/2016

Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas
 Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

3.1.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	---	---
2014	12.856.000,00	---
2015	---	---
2016	---	---
2017	---	---
2018	---	---

Nota:

Estimou-se a despesa de pessoal utilizando-se a tendência dos últimos três exercícios, acrescida de um crescimento vegetativo da folha de pagamento, mais a revisão geral aos servidores aplicando-se a previsão de inflação do período, além de previsão de aumento real sobre a remuneração dos servidores públicos.

3.2.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	---	---
2014	55.000,00	---
2015	---	---
2016	---	---
2017	---	---
2018	---	---

Nota:

Estimou-se a despesa com juros considerando-se o valor do principal da dívida e a aplicação das taxas de juros pactuadas em contrato, deduzindo-se os valores efetivamente pagos a este título.

3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	---	---
2014	8.010.000,00	---
2015	---	---
2016	---	---
2017	---	---
2018	---	---

Nota:

Estimou-se os valores com base na tendência verificada nos três últimos exercícios acrescida da expectativa de inflação para o período.

4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	---	---
2014	3.579.000,00	---
2015	---	---
2016	---	---
2017	---	---
2018	---	---

Nota:

Estimou-se a despesa com investimentos considerando-se os repasses a serem efetuados por outros órgãos/ entes do Governo (Federal e Estadual) a título de transferências de capital, somados a eventual contrapartida do município

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2/2
 Data: 12/06/2015

Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas
 Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	---	---
2014	430.000,00	---
2015	---	---
2016	---	---
2017	---	---
2018	---	---

Nota:

Apurou-se a amortização de dívida com base na condições pactuadas em contrato, calculando o valor a ser pago mensalmente a título de principal da dívida contratado.

9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	---	---
2014	100.000,00	---
2015	---	---
2016	---	---
2017	---	---
2018	---	---

Nota:

Estimou-se este valor com base no percentual mínimo definido no texto do projeto de LDO/2016, considerando a base de cálculo a receita corrente líquida para o período.

Cleudson Xavier dos Santos
 ERC/MG 53.764

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Solução: Alteração em 01/07/2016 (C)

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)						
Receita Tributária	22.892.118,75	22.933.000,00	29.746.000,00	27.444.060,00	28.981.553,70	30.614.671,12
Receita de Contribuição	1.970.409,88	2.133.000,00	2.239.000,00	2.342.500,00	2.451.174,50	2.585.283,12
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	165.467,76	171.000,00	48.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	160.467,76	161.000,00	47.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00
Transferências Correntes	5.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	20.228.836,38	24.082.000,00	27.043.000,00	28.955.300,00	30.850.729,00	32.470.803,00
	327.404,73	372.000,00	416.000,00	436.000,00	448.000,00	461.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	22.531.650,99	22.772.000,00	29.699.000,00	27.398.060,00	28.935.553,70	30.588.671,12
RECEITAS DE CAPITAL (IV)						
Operações de Crédito (V)	587.881,25	1.506.000,00	5.047.000,00	5.500.087,51	5.001.207,67	4.853.357,00
Amortização de Empréstimo (VI)	100.000,00	100.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	30.000,00	63.000,00	185.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
Outras Receitas de Capital	437.881,25	1.343.000,00	4.075.000,00	5.328.087,51	4.829.207,67	4.781.357,00
	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-VIII-VII)	437.881,25	1.343.000,00	4.775.000,00	5.328.087,51	4.829.207,67	4.781.357,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	22.969.532,24	24.115.000,00	34.474.000,00	32.726.157,51	33.764.761,37	35.350.028,12
DESPESAS CORRENTES (X)	20.925.145,29	20.921.000,00	21.453.200,00	22.931.185,01	23.339.434,47	24.797.325,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.350.500,00	12.866.000,00	11.975.200,00	12.893.081,13	13.158.089,06	13.966.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	90.000,00	55.000,00	58.000,00	65.000,00	90.000,00	95.500,00
Outras Despesas Correntes	9.484.645,29	8.010.000,00	9.420.000,00	9.973.103,88	10.091.345,41	10.735.825,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	20.835.145,29	20.866.000,00	21.395.200,00	22.866.185,01	23.249.434,47	24.701.825,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.324.854,71	4.309.000,00	9.171.800,00	9.912.972,50	10.543.326,90	10.660.703,12
Investimentos	1.894.854,71	3.879.000,00	8.591.800,00	9.482.972,50	10.113.326,90	10.210.703,12
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital (XV)	430.000,00	430.000,00	580.000,00	430.000,00	430.000,00	450.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIII-XIV)	1.894.854,71	3.879.000,00	8.591.800,00	9.482.972,50	10.113.326,90	10.210.703,12
RESERVA LEGAL RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	10.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Saldo: Anulação em 01/01/2016 (C)

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	10.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	22.740.000,00	24.845.000,00	30.087.000,00	32.449.157,51	33.462.761,37	35.022.528,12
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	229.532,24	(730.000,00)	4.387.000,00	277.000,00	302.000,00	327.500,00

NOTA: Os valores projetados para as receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, nos anexos respectivos. Calculou-se a meta do Resultado Primário obedecendo-se à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas de contabilidade pública.

(Handwritten signature)
 Cleidson Xavier dos Santos
 CRC/MG 53.764

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.965.377,32	1.367.378,01	1.271.660,00	1.182.645,00	1.099.860,00	1.022.889,00
Contratual	1.965.377,32	1.367.378,01	1.271.660,00	1.182.645,00	1.099.860,00	1.022.889,00
DEDUÇÕES (II)	1.830.903,63	9.082.605,47	9.082.605,47	9.082.605,47	9.082.605,47	9.082.605,47
Ativo disponível	1.830.903,63	9.231.882,48	9.231.882,48	9.231.882,48	9.231.882,48	9.231.882,48
(-) Restos a pagar processados	0,00	149.277,01	149.277,01	149.277,01	149.277,01	149.277,01
DCL (III) = (I - II)	134.473,69	(7.715.227,46)	(7.810.945,47)	(7.899.960,47)	(7.982.745,47)	(8.059.736,47)

Cleidisson Xavier dos Santos
 CRC/MG 53.764

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/1
 Data: 17/04/2015

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.965.377,32	1.367.378,01	1.271.660,00	1.182.645,00	1.099.850,00	1.022.859,00
Contratual	1.965.377,32	1.367.378,01	1.271.660,00	1.182.645,00	1.099.850,00	1.022.859,00
DEDUÇÕES (II)	1.830.903,63	9.082.605,47	9.082.605,47	9.082.605,47	9.082.605,47	9.082.605,47
Ativo disponível	1.830.903,63	9.231.882,48	9.231.882,48	9.231.882,48	9.231.882,48	9.231.882,48
(-) Restos a pagar processados	0,00	149.277,01	149.277,01	149.277,01	149.277,01	149.277,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	134.473,69	(7.715.227,46)	(7.810.945,47)	(7.899.960,47)	(7.982.745,47)	(8.059.736,47)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	134.473,69	(7.715.227,46)	(7.810.945,47)	(7.899.960,47)	(7.982.745,47)	(8.059.736,47)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
		0,00	(7.849.701,15)	(95.718,01)	(89.015,00)	(82.785,00)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2013 no resultados_nominais_valor de R\$ 134.473,69.

Cleidisson Xavier dos Santos
 CRC/MG 53.764

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
 Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Página: 1/1
 Data: 17/04/2015

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	31.775.860,00	33.589.903,50	35.539.086,12
Receita Tributária	2.337.500,00	2.446.174,50	2.580.283,12
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	47.000,00	47.000,00	47.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Transferências Correntes	28.955.300,00	30.660.729,00	32.470.803,00
Outras Receitas Correntes	431.000,00	441.000,00	456.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.336.740,00	4.623.349,80	4.929.415,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	4.336.740,00	4.623.349,80	4.929.415,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	27.439.060,00	28.976.553,70	30.609.671,12

Cleidison Xavier dos Santos
 CRC/MG 53.764




ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Portaria 637/2012

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Dívidas em processo de reconhecimento	40.000,00	Foi estabelecido um superávit nominal no valor de R\$ 40.000,00 (dez mil reais) que será alocado na LOA a forma de reserva de contingência, onde poderá ser utilizado para eventuais passivos contingentes.	40.000,00
Demandas Judiciais	50.000,00	Foi estabelecido um superávit nominal no valor de R\$ 50.000,00 (dez mil reais) que será alocado na LOA a forma de reserva de contingência, onde poderá ser utilizado para eventuais passivos contingentes.	50.000,00
SUBTOTAL	90.000,00	SUBTOTAL	90.000,00
SEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	600.000,00	Limitação imediata de empenhos, controle rigoroso das despesas de manutenção com implantação de sistema de controle, possibilitando assim o equilíbrio financeiro.	600.000,00
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	600.000,00
TOTAL	690.000,00	TOTAL	690.000,00

RF, art. 4º, § 3º

RS 1,00

(Handwritten signature and stamp)
 Leidison Xavier dos Santos
 CRC/MG 53.764

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Sessão: Alteração em 01/11/2015 (C)

Priori.	Ação / Produto (Un)	Produto (Un)	Local	Func.Progr.	Categoria Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projecção 2017	Projecção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA										
Órgão: 05.00 - Secretária Municipal de Administração e Finanças										
Unidade: 05.04 - Setor de Tesouraria										
					4.4.90.52.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	3.129.000,00	3.355.500,00	3.625.350,00
					3.3.90.14.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	280.000,00	325.000,00	340.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	20.000,00	20.000,00	21.000,00
					3.3.90.38.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	20.000,00	20.000,00	21.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.250,00
					4.4.90.52.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	25.000,00	25.000,00	26.125,00
					3.3.90.30.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.250,00
					3.3.90.36.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	30.000,00	120.000,00	125.000,00
					3.3.90.38.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.250,00
					3.3.90.39.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	150.000,00	150.000,00	157.500,00
					3.1.90.11.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	295.000,00	305.000,00	318.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.875,00
					3.3.90.30.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.250,00
					3.3.90.36.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.250,00
					3.3.90.39.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	50.000,00	50.000,00	52.500,00
					3.1.90.04.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.100,00
					3.1.90.11.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	675.000,00	728.000,00	765.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	120.000,00	120.000,00	126.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.750,00
					3.3.90.14.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	25.000,00	25.000,00	26.750,00
					3.3.90.30.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	80.000,00	80.000,00	84.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	80.000,00	80.000,00	84.000,00
					3.3.90.38.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	70.000,00	70.000,00	73.500,00
					3.3.90.39.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	280.000,00	280.000,00	294.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	50.000,00	50.000,00	52.500,00
					3.1.90.11.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	50.000,00	50.000,00	52.500,00
					3.1.90.11.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	67.000,00	72.000,00	75.800,00
					3.1.90.16.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.100,00
					3.3.90.14.00.00.00.00010000	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

8 2.010 - Atividades da Chefia de Gabinete
Produto(Un)



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Atividade em Ocorrência (C)

Projeto / Ação / Produto (UN)	Projeto 2017	Projeto 2018	LDO 2016	Aplicação	Recurso	Corta Despesa	Func. Progr.	Local	Produto (Un)	Projeto 2017	Projeto 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA											
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças											
Unidade: 05.00 - Setor Administrativo da Administração											
9 2.011 - Contribuição para Formação do Pasep			31.387.000,00							32.329.000,00	33.816.428,12
Produto(Un)										40.000,00	43.000,00
13 4.012 - Contribuição a AMEG			4.184.000,00							4.468.500,00	4.893.750,00
Produto(Un)										2.000,00	2.000,00
14 4.013 - Contribuição a ALAGO			3.128.000,00							3.365.500,00	3.526.350,00
Produto(Un)										2.000,00	2.000,00
15 4.014 - Contribuição ao IBAM			2.000,00							2.000,00	2.000,00
Produto(Un)										1.000,00	1.000,00
16 4.015 - Contribuição e Associação Mineira de Municípios			1.000,00							1.000,00	1.000,00
Produto(Un)										7.000,00	7.500,00
17 4.016 - Contribuição à Confederação Nacional de Municípios			5.000,00							5.000,00	5.500,00
Produto(Un)										10.000,00	11.000,00
18 4.017 - Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bom Jesus dos Campos			4.000,00							4.000,00	4.500,00
Produto(Un)										6.000,00	6.500,00
18 4.020 - Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE			14.000,00							16.000,00	17.000,00
Produto(Un)										16.000,00	17.000,00
20 4.030 - Associação Nova Barrense de Comunicação e Radiodifusão			5.000,00							5.000,00	5.000,00
Produto(Un)										5.000,00	5.000,00
21 4.031 - Associação dos Moradores do Bairro Furnas			10.000,00							10.000,00	12.000,00
Produto(Un)										10.000,00	11.000,00
22 4.032 - Associação Multicultural dos Moradores do Bairro Nossa Senhora Fátima			10.000,00							10.000,00	11.000,00
Produto(Un)										10.000,00	11.000,00
23 4.034 - Associação dos Pescadores do Bairro Nossa Senhora de Fátima			10.000,00							10.000,00	12.000,00
Produto(Un)										10.000,00	11.000,00
24 4.035 - Associação Teceir e Crescer de São José da Barra			10.000,00							10.000,00	11.000,00
Produto(Un)										10.000,00	11.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Selção: Alteração em 09/01/2015 (2)

Prior.	Ação / Produto (Un)	Projeto (Un)	Funç. Progr.	Contas Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projção 2017	Projção 2018
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA						31.387.000,00	32.329.000,00	33.816.428,12
	Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças						4.164.000,00	4.468.500,00	4.993.750,00
	Unidade: 05.09 - Setor Administrativo de Administração						3.129.000,00	3.365.500,00	3.525.350,00
	25.4.061 - Associação Assistencial São José da Barra	A	1	04.122.0402	3.3.50.41.00.00.00 00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	11.000,00
	28.2.012 - Convênio com a Polícia Militar	A	1	06.181.0601	3.3.30.41.00.00.00 00010000	00.00.00	40.000,00	45.000,00	48.000,00
	30.2.013 - Convênio com a Polícia Civil	A	1	06.181.0601	3.3.30.41.00.00.00 00010000	00.00.00	15.000,00	15.000,00	18.000,00
	83.4.018 - Contribuição à EMATER/MG	A	1	20.806.2001	3.3.70.41.00.00.00 00010000	00.00.00	76.000,00	75.000,00	78.000,00
	110.4.056 - Associação dos Cavaleiros de São José da Barra	A	1	04.122.0402	3.3.50.41.00.00.00 00010000	00.00.00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
	111.2.055 - Conv. Com. Comun. de Segurança Pública S.J.B	A	1	06.181.0601	3.3.30.41.00.00.00 00010000	00.00.00	20.000,00	20.000,00	21.600,00
	144.2.058 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA	A	1	06.181.0601	3.3.90.30.00.00.00 00010000	00.00.00	30.000,00	31.500,00	33.000,00
					3.3.90.38.00.00.00 00010000	00.00.00	70.000,00	73.500,00	75.000,00
					4.4.90.52.00.00.00 00010000	00.00.00	30.000,00	31.500,00	33.000,00
	Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal						7.999.000,00	8.094.000,00	8.602.700,00
	Unidade: 06.01 - Setor Administrativo da Saúde						6.890.000,00	6.925.000,00	7.373.700,00
	38.2.014 - Atividades Médicas Preventiva - BLATB	A	1	10.301.1001	3.1.90.04.00.00.00 00010002	00.00.00	85.000,00	85.000,00	90.000,00
					3.1.90.04.00.00.00 00010046	02.04.00	50.000,00	50.000,00	52.500,00
					3.1.90.11.00.00.00 00010002	00.00.00	160.000,00	160.000,00	165.000,00
					3.1.90.11.00.00.00 00010048	02.04.00	150.000,00	150.000,00	160.000,00
					3.1.90.13.00.00.00 00010002	02.04.00	100.000,00	100.000,00	105.000,00
					3.1.90.16.00.00.00 00010002	00.00.00	20.000,00	20.000,00	21.000,00
					3.1.90.16.00.00.00 00010046	02.04.00	20.000,00	20.000,00	21.000,00
					3.3.90.14.00.00.00 00010002	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.14.00.00.00 00010046	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.30.00.00.00 00010002	02.04.00	60.000,00	60.000,00	65.000,00
					3.3.90.30.00.00.00 00010046	02.04.00	20.000,00	20.000,00	21.000,00
					3.3.90.38.00.00.00 00010002	02.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.38.00.00.00 00010046	02.04.00	10.000,00	15.000,00	15.000,00
					3.3.90.39.00.00.00 00010002	00.00.00	60.000,00	60.000,00	65.000,00
					3.3.90.39.00.00.00 00010046	02.04.00	60.000,00	60.000,00	65.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Atividade em Orçamentos (C)

Priori	Ação / Produto (Un)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA										
Órgão: 06.06 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal										
Unidade: 06.01 - Setor Administrativo da Saúde										
40 2.018 - Atendimento e População Carente - Distribuição de Medicamentos										
		A		10.301.1001	3.3.90.32.00.00.00.00010002		00.00.00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
Produto(Un)										
41	2.017 - Atividades da Saúde	A		10.302.1001	3.1.90.04.00.00.00.00010002		00.00.00	100.000,00	100.000,00	105.000,00
Produto(Un)										
					3.1.90.04.00.00.00.00010054		02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.500,00
					3.1.90.11.00.00.00.00010002		00.00.00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.150.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00010054		02.04.00	100.000,00	100.000,00	105.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00010002		00.00.00	482.000,00	482.000,00	509.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00010054		02.04.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00010002		00.00.00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00010054		02.04.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					3.3.70.41.00.00.00.00010002		00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00010002		00.00.00	30.000,00	30.000,00	35.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00010054		02.04.00	10.000,00	10.000,00	11.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00010002		00.00.00	100.000,00	100.000,00	105.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00010054		02.04.00	200.000,00	200.000,00	210.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00010002		00.00.00	60.000,00	60.000,00	65.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00010054		00.00.00	50.000,00	50.000,00	55.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00010002		00.00.00	678.000,00	678.000,00	750.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00010048		02.04.00	0,00	0,00	0,00
					3.3.90.39.00.00.00.00010054		02.04.00	130.000,00	130.000,00	135.000,00
					3.3.90.47.00.00.00.00010002		00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00010002		00.00.00	80.000,00	80.000,00	85.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00010023		00.00.00	20.000,00	20.000,00	22.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00010002		00.00.00	80.000,00	80.000,00	88.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00010023		00.00.00	100.000,00	120.000,00	150.000,00
45	4.021 - Contribuição ao Hospital Regional do Câncer - Passos	A		10.122.1001	3.3.50.41.00.00.00.00010002		00.00.00	65.000,00	65.000,00	71.000,00
Produto(Un)										
46	4.022 - Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISMIP	A		10.302.1001	3.3.71.70.00.00.00.00010002		00.00.00	200.000,00	220.000,00	250.000,00
Produto(Un)										
47	4.023 - Manutenção das Atividades da Farmácia Básica	A		10.303.1001	3.3.90.30.00.00.00.00010002		00.00.00	90.000,00	95.000,00	105.000,00
Produto(Un)										
					3.3.90.30.00.00.00.00010051		02.04.00	20.000,00	20.000,00	22.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00010002		00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.500,00
					3.3.90.36.00.00.00.00010051		02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.500,00

Priori	Ação / Produto (Un)	Tipo Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recursos	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA									
Órgão: 06.00 - Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal									
Unidade: 06.01 - Setor Administrativo de Saúde									
50	4.050 - Contribuição ao Hospital de Câncer de Barretos Produto(Un)	A	10.122.1001	3.3.90.41.00.00.00 00010002	00.00.00	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
51	4.053 - Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde CISSUL Produto(Un)	A	10.302.1001	3.1.71.70.00.00.00 00010002	00.00.00	00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.500,00
52	4.054 - Conselho Municipal Anti Drogas - COMAD Produto(Un)	A	10.122.1001	3.3.90.41.00.00.00 00010002	00.00.00	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
112	1.013 - Aquisição de Veículo para a Saúde Produto(Un)	P	10.302.1001	4.4.90.52.00.00.00 00010002	00.00.00	00.00.00	30.000,00	40.000,00	44.000,00
113	1.023 - Const.Ampl. Ref. de Ponto de Apoio para Atendimento Médico Produto(Un)	P	10.302.1001	4.4.90.51.00.00.00 00010002	00.00.00	00.00.00	20.000,00	20.000,00	21.000,00
138	2.056 - Atendimento a População Carente Produto(Un)	A	10.302.1001	4.4.90.51.00.00.00 00010023	00.00.00	00.00.00	30.000,00	30.000,00	33.000,00
140	2.016 - Atendimento a População Carente Auxílio - Passagem - TFD Produto(Un)	A	10.302.1001	3.3.90.48.00.00.00 00010002	00.00.00	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
141	1.026 - Const. Centro Integrado Ativ. de Saúde Fisiot. Reabilitação Produto(Un)	P	10.302.1001	4.4.90.51.00.00.00 00010002	00.00.00	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
142	2.057 - Conselho Municipal de Saúde Produto(Un)	A	10.122.1001	3.3.90.41.00.00.00 00010002	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Unidade: 06.03 - Setor de Vigilância em Saúde									
42	2.018 - Atividades do Fundo Municipal de Saúde - ECD Produto(Un)	A	10.301.1001	3.1.90.04.00.00.00 00010054	02.04.00	02.04.00	502.000,00	502.000,00	526.300,00
							1.000,00	1.000,00	1.000,00
							240.000,00	240.000,00	245.000,00
							150.000,00	150.000,00	165.000,00
							8.000,00	8.000,00	8.800,00
							18.000,00	18.000,00	19.000,00
							10.000,00	10.000,00	11.000,00
							10.000,00	10.000,00	11.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas
Solução: Alteração em 01/02/2015 (C)

Priori	Ação / Produto (Un)	Tipo Local	Func Progr	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projção 2017	Projção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA									
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal									
Unidade: 06.03 - Soter de Vigilância em Saúde									
48	4.025 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Produto(Un)	A	1 10.304.1001	3.3.90.39.00.00.00 00010055	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				3.3.90.30.00.00.00 00010002	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				3.3.90.30.00.00.00 00010050	02.04.00	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				3.3.90.36.00.00.00 00010002	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				3.3.90.38.00.00.00 00010050	02.04.00	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				3.3.90.39.00.00.00 00010002	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				3.3.90.39.00.00.00 00010050	02.04.00	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
49	4.026 - Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica Produto(Un)	A	1 10.305.1001	3.3.90.30.00.00.00 00010002	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				3.3.90.30.00.00.00 00010050	02.04.00	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				3.3.90.36.00.00.00 00010002	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				3.3.90.36.00.00.00 00010050	02.04.00	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				3.3.90.39.00.00.00 00010002	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				3.3.90.39.00.00.00 00010050	02.04.00	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Unidade: 06.04 - Soter de PSF Urbano e Rural									
53	2.018 - Atividades do Programa Saúde da Família - PSF Produto(Un)	A	1 10.301.1002	3.1.90.04.00.00.00 00010002	00.00.00	00.00.00	667.000,00	667.000,00	702.700,00
				3.1.90.04.00.00.00 00010046	02.04.00	02.04.00	2.000,00	2.000,00	2.200,00
				3.1.90.11.00.00.00 00010002	00.00.00	00.00.00	50.000,00	50.000,00	55.000,00
				3.1.90.11.00.00.00 00010046	02.04.00	02.04.00	270.000,00	270.000,00	285.000,00
				3.1.90.16.00.00.00 00010002	00.00.00	00.00.00	280.000,00	280.000,00	290.000,00
				3.1.90.16.00.00.00 00010046	02.04.00	02.04.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
				3.3.90.30.00.00.00 00010002	00.00.00	00.00.00	15.000,00	15.000,00	20.000,00
				3.3.90.30.00.00.00 00010046	02.04.00	02.04.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
				3.3.90.36.00.00.00 00010002	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				3.3.90.36.00.00.00 00010046	02.04.00	02.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Órgão: 07.00 - Secretaria de Assistência Social									
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social									
31	2.020 - Atividades da Assistência Social Produto(Un)	A	1 06.244.0801	3.1.90.11.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	762.000,00	762.500,00	815.200,00
				3.1.90.11.00.00.00 00010029	00.00.00	00.00.00	762.000,00	762.500,00	815.200,00
				3.1.90.13.00.00.00 00010056	00.00.00	00.00.00	208.000,00	213.000,00	220.000,00
				3.1.90.16.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	40.000,00	40.000,00	41.000,00
				3.1.90.16.00.00.00 00010048	00.00.00	00.00.00	40.000,00	40.000,00	41.000,00
				3.3.90.14.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
				3.3.90.14.00.00.00 00010048	00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
				3.3.90.30.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projção 2017	Projção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA Órgão: 07.00 - Secretaria de Assistência Social Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social										
103	3.011 - Construção de Casa Populares - COHAB e FNHIS	P	1	08.244.2703	4.4.90.51.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	10.400,00	15.400,00	17.000,00
	Produto(Un)									
					4.4.90.51.00.00.00.00 00010029	00.00.00	00.00.00	19.600,00	19.600,00	22.000,00
Órgão: 08.00 - Secretaria de Educação Cultura Esporte Lazer e Tur Unidade: 08.04 - Setor Administrativo da Educação 10 2.030 - Atividades do Ensino Superior										
		A	1	12.364.0402	3.3.90.14.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	7.656.000,00	7.750.000,00	7.953.175,00
					3.3.90.36.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	5.498.000,00	6.730.000,00	6.874.075,00
					3.3.90.39.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	14.000,00	15.000,00	16.875,00
					3.3.90.30.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00 00010000	00.00.00	00.00.00	10.000,00	10.000,00	11.000,00
54	2.032 - Atividades do Pré-Escolar.	A	1	12.365.1201	3.1.90.11.00.00.00.00 00010001	01.01.02	01.01.02	100.000,00	100.000,00	108.000,00
	Produto(Un)				3.1.90.11.00.00.00.00 00010018	01.02.02	01.02.02	200.000,00	220.000,00	235.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00 00010019	01.02.04	01.02.04	50.000,00	60.000,00	65.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00 00010001	01.01.02	01.01.02	20.000,00	20.000,00	22.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00 00010018	01.02.04	01.02.04	40.000,00	40.000,00	40.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00 00010019	01.02.04	01.02.04	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00 00010001	01.01.02	01.01.02	7.000,00	7.000,00	7.500,00
					3.1.90.16.00.00.00.00 00010018	00.09.00	00.09.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					3.1.90.16.00.00.00.00 00010019	01.02.04	01.02.04	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00 00010001	01.01.02	01.01.02	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00 00010001	01.01.02	01.01.02	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00 00010001	01.01.02	01.01.02	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00 00010001	01.01.02	01.01.02	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00 00010001	01.01.02	01.01.02	50.000,00	60.000,00	65.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00 00010001	01.01.02	01.01.02	0,00	0,00	0,00
55	2.033 - Atividades da Creche.	A	1	12.365.1201	3.1.90.11.00.00.00.00 00010001	01.01.02	01.01.02	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Produto(Un)				3.1.90.16.00.00.00.00 00010001	01.01.02	01.01.02	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00 00010001	01.01.02	01.01.02	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00 00010001	01.01.02	01.01.02	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00 00010001	01.01.02	01.01.02	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas
Situação: Alteração em orçamentária (C)

Proj. Ação / Produto (UN)	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projção 2017	Projção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA								
Órgão: 08.00 - Secretaria de Educação Cultura Esporte Lazer e Tur								
Unidade: 08.01 - Setor Administrativo da Educação								
56 4.038 - Atividades da Educação Especial								
Produto(Un)								
A	1	12.367.1201	3.3.90.14.00.00.00	00010001	01.01.01	8.000,00	6.000,00	8.500,00
			3.3.90.30.80.00.00	00010001	01.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
			3.3.90.36.00.00.00	00010001	01.01.01	3.000,00	3.000,00	3.000,00
57 2.024 - Atividades do Ensino Fundamental								
Produto(Un)								
A	1	12.361.1202	3.1.90.11.00.00.00	00010001	01.01.01	300.000,00	300.000,00	330.000,00
			3.1.90.11.00.00.00	00010018	01.02.01	1.000.000,00	1.000.000,00	1.180.000,00
			3.1.90.11.00.00.00	00010019	01.02.03	300.000,00	300.000,00	330.000,00
			3.1.90.13.00.00.00	00010001	01.01.01	250.000,00	250.000,00	275.000,00
			3.1.90.13.00.00.00	00010018	01.02.01	70.000,00	70.000,00	77.000,00
			3.1.90.13.00.00.00	00010019	01.02.03	70.000,00	70.000,00	77.000,00
			3.1.90.16.00.00.00	00010001	01.01.01	10.000,00	10.000,00	11.000,00
			3.1.90.16.00.00.00	00010018	01.02.01	20.000,00	20.000,00	22.000,00
			3.1.90.16.00.00.00	00010019	01.02.03	5.000,00	5.000,00	5.000,00
			3.3.90.14.00.00.00	00010001	01.01.01	10.000,00	10.000,00	11.000,00
			3.3.90.30.00.00.00	00010001	01.01.01	150.000,00	150.000,00	155.000,00
			3.3.90.30.00.00.00	00010019	01.02.03	50.000,00	50.000,00	55.000,00
			3.3.90.36.00.00.00	00010001	01.01.01	20.000,00	20.000,00	22.000,00
			3.3.90.36.00.00.00	00010019	01.02.03	15.000,00	15.000,00	16.700,00
			3.3.90.39.00.00.00	00010001	01.01.01	70.000,00	70.000,00	77.000,00
			3.3.90.39.00.00.00	00010019	01.02.03	20.000,00	20.000,00	22.000,00
			4.4.90.52.00.00.00	00010001	01.01.01	60.000,00	60.000,00	66.000,00
			4.4.90.52.00.00.00	00010019	01.02.03	20.000,00	20.000,00	22.000,00
			4.4.90.52.00.00.00	00010022	01.01.01	20.000,00	20.000,00	22.000,00
58 2.026 - Convênios com a Educação								
Produto(Un)								
A	1	12.361.1202	3.3.90.30.00.00.00	00010022	01.01.99	30.000,00	30.000,00	30.000,00
59 2.028 - Atividades do QUEISE								
Produto(Un)								
A	1	12.361.1202	3.3.90.30.00.00.00	00010047	01.03.01	10.000,00	10.000,00	11.000,00
			3.3.90.36.00.00.00	00010047	01.03.01	5.000,00	5.000,00	5.000,00
			3.3.90.39.00.00.00	00010047	01.03.01	50.000,00	55.000,00	55.000,00
			4.4.90.51.00.00.00	00010047	00.00.00	100.000,00	120.000,00	122.000,00
			4.4.90.52.00.00.00	00010047	01.03.01	50.000,00	60.000,00	65.000,00

Priori	Ação /	Projeto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2015	Projção 2017	Projção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA Órgão: 05.00 - Secretaria de Educação Cultura Esporte Lazer e Tur Unidade: 05.01 - Setor Administrativo da Educação 60 2.027 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Produto(Un)											
	A		1	12.363.1202	3.3.90.30.00.00.00.00010043	00.00.00	00.00.00	31.397.000,00	32.328.000,00	33.816.428,12	
61 2.028 - Atividades do Transporte Escolar Produto(Un)											
	A		1	12.363.1203	3.1.90.11.00.00.00.00010001	01.01.01	01.01.01	70.000,00	70.000,00	75.000,00	
					3.1.90.11.00.00.00.00010019	01.02.03	01.02.03	10.000,00	10.000,00	11.000,00	
					3.1.90.16.00.00.00.00010001	01.01.01	01.01.01	20.000,00	20.000,00	21.000,00	
					3.1.90.18.00.00.00.00010019	01.02.03	01.02.03	5.000,00	5.000,00	5.500,00	
					3.3.90.14.00.00.00.00010001	01.01.01	01.01.01	80.000,00	80.000,00	80.000,00	
					3.3.90.30.00.00.00.00010001	01.01.01	01.01.01	40.000,00	40.000,00	42.000,00	
					3.3.90.30.00.00.00.00010019	01.02.03	01.02.03	10.000,00	10.000,00	11.000,00	
					3.3.90.36.00.00.00.00010001	01.01.01	01.01.01	400.000,00	400.000,00	428.000,00	
					3.3.90.39.00.00.00.00010001	01.01.01	01.01.01	100.000,00	100.000,00	105.000,00	
					3.3.90.39.00.00.00.00010019	01.02.03	01.02.03	250.000,00	250.000,00	270.000,00	
					3.3.90.39.00.00.00.00010022	01.01.99	01.01.99	40.000,00	40.000,00	45.000,00	
					3.3.90.39.00.00.00.00010045	01.03.95	01.03.95	200.000,00	215.000,00	230.000,00	
					3.3.90.14.00.00.00.00010000	00.00.00	00.00.00	7.000,00	8.000,00	7.000,00	
63 2.029 - Atividades de Cursos Técnicos Profissionalizantes Produto(Un)											
	A		1	12.363.1205	3.3.90.36.00.00.00.00010000	00.00.00	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
					3.3.90.39.00.00.00.00010000	00.00.00	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
64 4.038 - Manutenção do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo - Curso Técnico Produto(Un)											
	A		1	12.363.1206	3.3.90.39.00.00.00.00010000	00.00.00	00.00.00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	
65 4.055 - Manut. do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo Produto(Un)											
	A		1	12.364.1206	3.3.90.39.00.00.00.00010000	00.00.00	00.00.00	40.000,00	24.000,00	25.000,00	
105 4.040 - Implantação de Internet Gratuita Produto(Un)											
	A		1	24.722.2706	3.3.90.39.00.00.00.00010000	00.00.00	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.200,00	
115 1.018 - Construção de Unidade Infantil Produto(Un)											
	P		1	12.365.1201	4.4.90.51.00.00.00.00010001	01.01.02	01.01.02	1.000.000,00	1.100.000,00	1.250.000,00	
					4.4.90.51.00.00.00.00010019	01.02.04	01.02.04	400.000,00	450.000,00	50.000,00	
					4.4.91.51.00.00.00.00010022	00.00.00	00.00.00	100.000,00	105.000,00	115.000,00	
116 1.020 - Constr. Ampl. e Reformas de Predios Escolares Produto(Un)											
	P		1	12.361.1202	4.4.90.51.00.00.00.00010001	01.01.01	01.01.01	50.000,00	50.000,00	55.000,00	

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Sistema: Alteração em 01/01/2016 (C)

Prior.	Ação / Produto (Un)	Tipol	Local	Func.	Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA											
Órgão: 08.06 - Secretaria de Educação Cultura Esporte Lazer e Tur											
Unidade: 08.01 - Setor Administrativo da Educação											
117	1.014 - Aquisição de Veículo para a Educação Produto(Un)	P	1	12.361.1203		4.4.90.52.00.00.00 00010001	01.01.01		50.000,00	50.000,00	55.000,00
						4.4.90.52.00.00.00 00010019	01.02.03		28.000,00	28.000,00	27.500,00
						4.4.90.52.00.00.00 00010022	00.00.00		25.000,00	25.000,00	27.500,00
						4.4.90.51.00.00.00 00010047	00.00.00	01.02.03	75.000,00	75.000,00	80.000,00
						4.4.90.51.00.00.00 00010018	00.00.00		6.496.000,00	6.730.000,00	6.874.075,00
						4.4.90.51.00.00.00 00010022	00.00.00		25.000,00	25.000,00	27.500,00
						4.4.90.51.00.00.00 00010047	00.00.00		25.000,00	25.000,00	27.500,00
						4.4.90.51.00.00.00 00010047	00.00.00		75.000,00	75.000,00	80.000,00
159	1.012 - Aquisição de Equipamentos - PAR - Mobiliário Produto(Un)	P	1	12.361.1202		4.4.90.52.00.00.00 00010000	00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00
						4.4.90.52.00.00.00 00010046	00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00
						3.1.90.11.00.00.00 00010000	00.00.00		260.000,00	265.000,00	275.000,00
						3.3.90.14.00.00.00 00010000	00.00.00		34.000,00	39.000,00	40.000,00
						3.3.90.30.00.00.00 00010000	00.00.00		2.000,00	2.000,00	2.000,00
						3.3.90.30.00.00.00 00010000	00.00.00		170.000,00	170.000,00	175.000,00
						3.3.90.30.00.00.00 00010044	01.03.99		50.000,00	50.000,00	54.000,00
						3.3.90.36.00.00.00 00010000	00.00.00		2.000,00	2.000,00	2.000,00
						3.3.90.39.00.00.00 00010000	00.00.00		2.000,00	2.000,00	2.000,00
						4.4.90.51.00.00.00 00010000	00.00.00		568.000,00	413.000,00	441.000,00
						4.4.90.52.00.00.00 00010000	00.00.00		9.000,00	11.000,00	12.000,00
66	1.002 - Construção e Instalação de Biblioteca Produto(Un)	P	1	13.392.1301		4.4.90.52.00.00.00 00010000	00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.500,00
						3.3.50.43.00.00.00 00010000	00.00.00		175.000,00	175.000,00	175.000,00
67	2.035 - Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas Produto(Un)	A	1	13.392.1301		3.3.90.30.00.00.00 00010000	00.00.00		30.000,00	32.000,00	33.000,00
						3.3.90.36.00.00.00 00010000	00.00.00		30.000,00	33.000,00	36.000,00
						3.3.90.38.00.00.00 00010000	00.00.00		200.000,00	218.000,00	230.000,00
						3.1.90.11.00.00.00 00010000	00.00.00		24.000,00	20.000,00	21.000,00
						3.3.20.41.00.00.00 00010000	00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.500,00
						3.3.90.14.00.00.00 00010000	00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.500,00
						3.3.90.30.00.00.00 00010000	00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00
						3.3.90.31.00.00.00 00010000	00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.500,00
						3.3.90.36.00.00.00 00010000	00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00
						3.3.90.39.00.00.00 00010000	00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas
 Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Prior.	Agço	Produto (UN)	Tipol	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA											
Órgão: 09.00 - Secretaria de Educação Cultural Esporte Laser e Tur											
Unidade: 09.00 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural											
	69	4.052 - Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural	A	1	13.391.1301	3.3.20.41.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	11.000,00
		Produto(Un)							10.000,00	10.000,00	11.000,00
Órgão: 09.00 - Secretaria de Obras Urbanismo e Meio Ambiente											
Unidade: 09.01 - Setor Divisão de Estradas											
	95	2.041 - Atividades das Estradas Vicinais no Município	A	1	26.782.2603	3.1.90.04.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
		Produto(Un)							10.000,00	11.000,00	12.000,00
						3.1.90.11.00.00.00	00010000	00.00.00	428.000,00	433.000,00	450.000,00
						3.1.90.36.00.00.00	00010000	00.00.00	60.000,00	60.000,00	65.000,00
						3.3.90.30.00.00.00	00010000	00.00.00	360.000,00	300.000,00	315.000,00
						3.3.90.36.00.00.00	00010000	00.00.00	100.000,00	100.000,00	105.000,00
						3.3.90.39.00.00.00	00010000	00.00.00	560.000,00	560.000,00	600.000,00
						4.4.90.51.00.00.00	00010000	00.00.00	650.000,00	700.000,00	750.000,00
	97	3.024 - Asfaltamento em Vias do Município	P	1	04.481.2603	4.4.90.51.00.00.00	00010000	00.00.00	500.000,00	550.000,00	550.000,00
		Produto(Un)							500.000,00	550.000,00	550.000,00
						4.4.90.51.00.00.00	00010024	00.00.00	500.000,00	550.000,00	550.000,00
Unidade: 09.02 - Setor de Obras											
	4	1.005 - Conservação e Reforma de Próprios Municipais	P	1	04.122.0402	4.4.91.51.00.00.00	00010000	00.00.00	6.573.000,00	6.757.000,00	7.028.453,12
		Produto(Un)							160.000,00	190.000,00	198.550,00
						3.1.90.04.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.100,00
						3.1.90.11.00.00.00	00010000	00.00.00	487.960,00	492.000,00	550.000,00
						3.1.90.13.00.00.00	00010000	00.00.00	120.000,00	120.000,00	135.000,00
						3.1.90.16.00.00.00	00010000	00.00.00	35.000,00	35.000,00	40.000,00
						3.3.90.14.00.00.00	00010000	00.00.00	25.000,00	25.000,00	27.000,00
						3.3.90.30.00.00.00	00010000	00.00.00	80.000,00	80.000,00	85.000,00
						3.3.90.30.00.00.00	00010016	00.00.00	10.000,00	10.000,00	11.000,00
						3.3.90.30.00.00.00	00010024	00.00.00	10.000,00	10.000,00	11.000,00
						3.3.90.36.00.00.00	00010000	00.00.00	20.000,00	20.000,00	21.000,00
						3.3.90.39.00.00.00	00010000	00.00.00	80.000,00	80.000,00	85.000,00
						3.3.90.39.00.00.00	00010024	00.00.00	20.000,00	20.000,00	21.000,00
						3.3.90.47.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.500,00
						4.4.90.51.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	30.000,00	31.500,00
						4.4.90.51.00.00.00	00010024	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.400,00
						4.4.90.52.00.00.00	00010000	00.00.00	20.000,00	20.000,00	22.000,00

Priori	Ação / Produto (UN)	Tip	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA										
Órgão: 09.06 - Secretária de Obras Urbanismo e Meio Ambiente										
Unidade: 09.02 - Setor de Obras										
71	3.038 - Aquisição de imóveis para o Município	P		15.452.1501	4.4.90.61.00.00.00.00010000		00.00.00	130.000,00	140.000,00	155.000,00
Produto(Un)										
72	3.040 - Desapropriação de Imóveis	P		15.452.1501	4.4.90.61.00.00.00.00010000		00.00.00	400.000,00	400.000,00	420.000,00
Produto(Un)										
73	2.044 - Atividades de Limpeza Pública	A		15.452.1502	3.1.90.11.00.00.00.00010000		00.00.00	208.000,00	213.000,00	230.000,00
Produto(Un)										
					3.1.90.16.00.00.00.00010000		00.00.00	40.000,00	40.000,00	42.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00010000		00.00.00	8.000,00	8.000,00	8.500,00
					3.3.90.36.00.00.00.00010000		00.00.00	22.000,00	22.000,00	23.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00010000		00.00.00	167.000,00	167.000,00	185.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00010016		00.00.00	65.000,00	65.000,00	68.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00010000		00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.100,00
74	4.044 - Atividades do Veículo Municipal	A		15.452.1502	3.3.90.30.00.00.00.00010000		00.00.00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Produto(Un)										
					3.3.90.39.00.00.00.00010000		00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.400,00
75	2.045 - Atividades do Cemitério	A		15.452.1503	3.1.90.11.00.00.00.00010000		00.00.00	24.000,00	26.000,00	27.500,00
Produto(Un)										
					3.1.90.16.00.00.00.00010000		00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00010000		00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00010000		00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00010000		00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00010000		00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.500,00
77	1.007 - Construção de Habitações no Município	P		16.482.1601	4.4.90.51.00.00.00.00010000		00.00.00	160.000,00	165.000,00	180.000,00
Produto(Un)										
78	2.046 - Atividades do Serviço de Água	A		17.512.1701	3.3.90.30.00.00.00.00010000		00.00.00	60.000,00	60.000,00	65.000,00
Produto(Un)										
					3.3.90.36.00.00.00.00010000		00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.200,00
					3.3.90.39.00.00.00.00010000		00.00.00	70.000,00	70.000,00	75.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00010000		00.00.00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00010000		00.00.00	50.000,00	50.000,00	53.000,00
92	1.008 - Construção e Ampliação de Rede de Iluminação Pública	P		25.752.2501	4.4.90.51.00.00.00.00010000		00.00.00	50.000,00	55.000,00	57.500,00
Produto(Un)										
93	2.047 - Atividades de Iluminação Pública	A		25.752.2501	3.3.90.30.00.00.00.00010000		00.00.00	35.000,00	40.000,00	44.000,00
Produto(Un)										
					3.3.90.36.00.00.00.00010000		00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.500,00

Priori.	Ação / Produto (Un)	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA									
Órgão: 09.06 - Secretaria de Obras Urbanismo e Meio Ambiente									
Unidade: 09.02 - Setor de Obras									
94	1.011 - Construção do Aneel Vário Cachoeira/Campos (Produto)(Un)	P	1 26.782.2603	4.4.90.51.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	31.387.000,00	32.329.000,00	33.816.428,12
				4.4.90.51.00.00.00.00 00010024	00010024	00.00.00	10.028.000,00	10.382.000,00	10.811.953,12
				3.3.90.38.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	6.573.000,00	6.757.000,00	7.028.453,12
				4.4.90.51.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	270.000,00	270.000,00	295.000,00
				3.00.00.00.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	300.000,00	300.000,00	315.000,00
96	2.048 - Atividades das Vias Urbanas no Município (Produto)(Un)	A	1 26.782.2603	3.1.90.04.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
				3.1.90.11.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	211.000,00	216.000,00	220.000,00
				3.1.90.16.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	40.000,00	40.000,00	42.000,00
				3.3.90.30.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	11.000,00
				3.3.90.36.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
				3.3.90.39.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	400.000,00	420.000,00	450.000,00
118	1.022 - Construção Ampli. Reforma de Banheiros Públicos (Produto)(Un)	P	1 15.451.1501	4.4.90.51.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	30.000,00	30.000,00	32.000,00
119	1.021 - Constr. Ampli. Reforma de Redes Fluviais Boca de Lobo (Produto)(Un)	P	1 17.512.1701	4.4.90.51.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	200.000,00	220.000,00	240.000,00
122	1.015 - Aquisição de Veículos e Máquinas (Produto)(Un)	P	1 26.782.2603	4.4.90.52.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
				4.4.90.52.00.00.00.00 00010024	00010024	00.00.00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
124	1.018 - Construção de Marina no Lago de Furnas (Produto)(Un)	P	1 26.784.2601	4.4.90.51.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	180.000,00	230.000,00	240.000,00
145	1.027 - Ateliê. Ligeção Av. José V. Carvalho/José Ouro (Produto)(Un)	P	1 26.782.2603	4.4.90.51.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.713.303,12
76	2.048 - Atividades de Parques e Jardins (Produto)(Un)	A	1 15.452.1504	3.1.90.11.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	158.000,00	165.000,00	175.400,00
				3.1.90.16.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	24.000,00	26.000,00	27.500,00
				3.3.90.30.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
				3.3.90.36.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.150,00
				3.3.90.39.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.150,00
				4.4.90.51.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.500,00
				4.4.90.52.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	11.000,00
				3.00.00.00.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.100,00
106	3.038 - Construção/Reforma de Prças Parques e Jardins (Produto)(Un)	P	1 15.813.2709	4.4.90.51.00.00.00.00 00010000	00010000	00.00.00	110.000,00	115.000,00	122.000,00

Priori.	Ação / Produto (Un)	Projeto 2017	Projeto 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA			
Órgão: 09.00 - Secretaria de Obras Urbanismo e Meio Ambiente			
Unidade: 09.04 - Setor de Meio Ambiente			
37	1.010 - Construção de Aterro Sanitário Produto(Un)	10.029.000,00	10.811.953,12
		189.000,00	213.100,00
		110.000,00	125.000,00
79	2.060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Espeto Produto(Un)	47.000,00	53.000,00
		15.000,00	16.500,00
		10.000,00	11.000,00
		5.000,00	5.500,00
		2.000,00	2.100,00
Órgão: 10.00 - Secretaria de Agropecuária Indústria e Comércio			
Unidade: 10.01 - Setor de Divisão Agropecuária			
80 2.051 - Atividades de Agricultura e Pecuária			
		758.000,00	834.650,00
		665.000,00	827.650,00
		69.000,00	90.000,00
		15.000,00	16.500,00
		3.000,00	3.150,00
		5.000,00	5.500,00
		20.000,00	21.500,00
		70.000,00	75.000,00
		15.000,00	16.000,00
		5.000,00	5.500,00
		63.000,00	70.000,00
120	1.016 - Aquisição de Fertilizantes Agrícolas Produto(Un)	100.000,00	125.000,00
121	1.017 - Construção de Sítio Comunitário Produto(Un)	100.000,00	130.000,00
Unidade: 10.02 - Setor de Agropecuária			
82 3.038 - Construção da Casa do Produtor Rural			
		150.000,00	165.000,00
		100.000,00	115.000,00
Unidade: 10.03 - Setor de Agropecuária			
82 3.038 - Construção da Casa do Produtor Rural			
		68.000,00	70.500,00
		15.000,00	22.000,00
84	4.045 - Associação dos Produtores Rurais de Sembrilha Produto(Un)	10.000,00	10.000,00
85	4.046 - Associação dos Produtores Rurais de Eco Vista Produto(Un)	14.000,00	17.500,00
86	4.047 - Associação dos Produtores Rurais da Cachoeira da Lage Produto(Un)	10.000,00	11.000,00

Proj. Ação / Produto (Un)	Proj. Local	Proj. Func. Progr.	Proj. Conta Despesa	Proj. Recurso	Proj. Aplicação	Proj. LDO 2016	Proj. 2017	Proj. 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA								
Órgão: 10.00 - Secretaria de Agropecuária Indústria e Comércio								
Unidade: 10.02 - Setor de Agropecuária								
87 4.048 - Associação dos Agricultores Familiares da Maíra Produto(Un)	A	1	20.606.2001	3.3.50.41.00.00.00.000010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Unidade: 10.03 - Setor de Indústria e Comércio								
81 2.052 - Incentivo a Projetos Agroindustriais Produto(Un)	A	1	20.606.2001	3.3.90.30.00.00.00.00010000	00.00.00	6.000,00	6.000,00	8.500,00
88 2.053 - Incentivo a Indústria do Município Produto(Un)	A	1	22.661.2201	3.3.90.30.00.00.00.00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
89 2.054 - Incentivo ao Comércio no Município Produto(Un)	A	1	23.651.2201	3.3.90.30.00.00.00.00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA								
Órgão: 01.00 - Câmara Municipal								
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal								
126 4.001 - Auxílios Diversos aos Agentes Políticos Produto(Un)	A	1	01.031.0003	3.3.90.03.00.00.00.00010000	00.00.00	16.925,83	17.976,01	19.600,00
127 4.002 - Remuneração dos Agentes Políticos por Parcela Única Produto(Un)	A	1	01.031.0003	3.1.90.11.00.00.00.00010000	00.00.00	323.647,50	347.433,65	375.000,00
128 4.003 - Despesas com Viagens dos Vereadores P/Repres da Câmara Produto(Un)	A	1	01.031.0003	3.3.90.14.00.00.00.00010000	00.00.00	135.465,00	143.860,11	155.000,00
129 4.004 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Produto(Un)	A	1	01.031.0003	3.3.90.14.00.00.00.00010000	00.00.00	80.796,25	111.463,62	120.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00010000					00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00010000					00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00010000					00.00.00	50.000,00	50.000,00	55.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00010000					00.00.00	30.000,00	30.000,00	33.000,00

